

Lei N.º 667/2010, de 16 de setembro de 2010.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 300.0000 (Trezentos mil reais) a verba da seguinte dotação orçamentária:

02.11.15.451.09.1064	Urbanização da Avenida Rio Branco		
40000000	Despesas de Capital		
44000000	Investimentos		
44900000	Aplicações Diretas		
44905100	Obras e Instalações	R\$	300.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – Incorporação de Convênios com União Federal por intermédio de emendas ao (Orçamento Geral da União-OGU - Ministério do Turismo), no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais);


II – Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

02.11.26.782.10.000.1045	CONST. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS		
40000000	Despesas de Capital		
44000000	Investimentos		
44900000	Aplicações Diretas		
44905200	Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.500,00

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2010/2013 e no Anexo de metas da LDO 2010.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas – RN, 16 de setembro de 2010.



Antônio Soares de Araújo
- Prefeito Municipal -